



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 2047, DE 12 de Dezembro de 2006.

O PODER EXECUTIVO RETIFICA A LEI Nº 2042, de 29 de novembro de 2006.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ª A presente Lei retifica o art. 1º da Lei 2042, que passa a vigor com a seguinte redação.

33.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil Recurso 1121	R\$	500,00
Total do Crédito	R\$	500,00

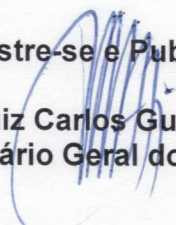
Art. 2ª Os demais artigos da Lei anterior permanecem inalterados.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2006.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

12/12/06